



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**  
Diretoria Financeira

**CÂMARA M. DE SIRIRI**  
FOLHA: 05  
RUBRICA: [assinatura]

**Ofício nº 12/2019**

**Siriri, 26 de março de 2019.**

**AUTORIZO!**  
**Em 26/03/2019.**

  
**Jackson Martins Fontes**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Siriri

**Senhor Presidente:**

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para encaminhar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, pedido de abertura de procedimento Licitatório de acordo com Art. 24, II, para compra de material permanente, tipo parede em Drywall com 9.5cm. Conforme discriminado em anexo, com valor estimado em R\$ 3.947,61 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos) consoante orçamentos anteriormente coletados e em anexo, e cuja despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 1311 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos
- Classificação Econômica: 4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente
- Fonte de Recursos: 10010000

**Atenciosamente,**

  
**Rosilene dos Santos**  
Diretoria Financeira

Ao Ilmo. Sr.  
**JACKSON MARTINS FONTES**  
DD Presidente da Câmara Municipal  
**Siriri/SE**



CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 02  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Diretoria Financeira

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Lã de Vidro	M <sup>2</sup>	27
02	Fornecimento e montagem de parede em Drywall com 9,5cm	M <sup>2</sup>	27
03	Fornecimento e montagem de Porta lisa madeira	Und	2



OBRAS E ACABAMENTOS

PRONTA DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA  
AV AUGUSTO FRANCO - 2980 - PONTO NOVO  
SIRIRI - SE - CEP: 49.097-670  
E-mail: decor-se@decor-se.com.br  
Telefones: (0799) 9894-5846 -  
CNPJ: 10.846.435/0001-05

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 03  
RUBRICA:

Data Pedido.: 12/02/2019

Orçamento N°: 0000130

Vendedor (a): GILSON TAVARES

Data Emissão.: 11/03/2019

CLIENTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI

ENDEREÇO...: PC DR: MARIO PINOTT, 306

CIDADE.....: SIRIRI

E-MAIL.....:

BAIRRO.....: CENTRO

TELEFONE. ....: (079) 3297-1272 - (079) 3297-1232

CNPJ/CPF.....: 02.449.142/0001-66

MATERIAL						
Código	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit	Valor Desconto	Valor Total
000019	LÃ DE VIDRO	M2	27,00	R\$ 19,01	R\$ 25,66	R\$ 487,61

Total de Materiais.....: R\$ 487,61

SERVIÇOS						
Código	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit	Valor Desconto	Valor Total
000084	FORN. E MONT. DE PAREDE EM DRYWALL COM 2,5CM	M2	27,00	R\$ 80,00	R\$ -	R\$ 2.160,00
000159	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTA LISA MADEIRA INST	UN	2,00	R\$ 650,00	R\$ -	R\$ 1.300,00

Total de serviços.....: R\$ 3.460,00

Total do Investimento...: R\$ 3.947,61

Forma de Pagamento...: Por Empenho 13/03/2019

R\$3.947,61

Validade 10 dias  
Entrega Imediata  
Garantia um ano

Fone: (0799) 9135-5072 - (0799) 9135-5072

E-mail: gilson\_1tavares@hotmail.com

Aceite do Cliente:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI  
02.449.142/0001-66

Assinatura sob carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMERA MUNICIPAL

02-FORNECIMENTO DE DUAS PORTAS DE MADEIRA LISA COMPLETA COM FECHADURA SIMPLES 0,82X2,10.

VALOR UNITÁRIO R\$ 800,00 VALOR TOTAL R\$ 1600,00

27,00M<sup>2</sup>-FORNECIMENTO DE MANTA 50MM PARA ACÚSTICA DAS PAREDES EM DRYWALL

VALOR-UNITARIO R\$2,00 VALOR TOTAL R\$ 594,00

27,00M<sup>2</sup>-FORNECIMENTO DE MATERIAL EM GESSO ACARTONADO PARA PAREDE COM MONTANDE DE 70 COM PLACAS ST/S.

VALOR UNITARIO R\$ 92,00 VALOR TOTAL R\$ 2.484,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 4.678,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS.

PRAZO DE ENTREGA 25 DIAS ÚTEIS

PAGAMENTO POR EMPENHO

VANIDADE DA PROPOSTA 10 DIAS

DIVIART DIVISÓRIAS FORROS E REVESTIMENTOS LTDA  
Av: Augusto Franco, 2245 - Bairro Pereira Lobo - Tel./fax (79) 3214-6050- CEP. 49050-090  
Aracaju-Sergipe - Email: [diviart@diviart-se.com.br](mailto:diviart@diviart-se.com.br) - Site: [www.diviart-se.com.br](http://www.diviart-se.com.br)  
CNPJ: 01.613.864/0001-41 - Inscrição Estadual: 27.093.297-6



CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 02  
RUBRICA: [assinatura]

A PREFEITURA M. DE SIRIRI  
CAMERA MUNICIPAL

### PROPOSTA

Conforme solicitado segue proposta para fornecimento e instalação de:

27,00m<sup>2</sup> - Parede em drywall com espessura de 9,5cm com tratamento de junta sem pintura.

Valor unitário R\$ 98,00

Valor Total R\$ 2.646,00

02,00Und - Fornecimento de portas lisa de madeira para pintura.

Valor unitário R\$ 680,00

Valor Total R\$ 1.360,00.

27,00m<sup>2</sup> - Fornecimento e montagem de manta de lã de vidro 50mm marca isover.

Valor unitário R\$ 35,00

Valor Total R\$ 945,00

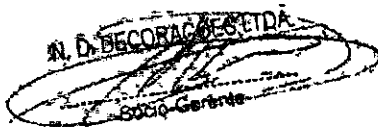
Valor total da proposta R\$4.951,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e uma reais)

Validade da Proposta 15 dias.

Entrega do Material 30 dias

Prazo de validade da proposta 20 dias

Pagamento por empenho.



Rua F 2 N° 23 - Jardim Centenário - Aracaju/SE Telefax: (79) 3252-1237 - Celular: 9982-9054  
Email: nddecoracoes@oi.com.br CNPJ: 0209615470001-10



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 08  
RUBRICA: [assinatura]

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Declaro**, para os fins do disposto no **Inciso I** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2019, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

*IC - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*  
*VEC - Valor estimado da contratação p/ este exercício;*  
*ROF - Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso*  
*X - Percentual obtido.*

$$IC = \frac{3.947,61 \times 100}{1.500.000,00} = \mathbf{0,26 \%}$$

Siriri, 26 de março de 2019.

*Rosilene dos Santos*  
Diretoria Financeira



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 07  
RUBRICA: [assinatura]

**DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

Declaro, para fins do disposto no **Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Siriri, 26 de março de 2019.

**Jackson Martins Fontes**  
*Presidente da Câmara Municipal*



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Diretoria Financeira

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 08  
RUBRICA: [assinatura]

**COMUNICAÇÃO INTERNA S/N**

**DA:** *Diretoria Financeira*  
**PARA:** *Comissão Permanente de Licitação - CPL*

*Siriri, 26 de março de 2019.*

Estamos encaminhando, para as providências cabíveis no tocante à realização de procedimento licitatório, compra de material permanente, tipo parede em Drywall com 9.5cm, devidamente autorizado, juntamente com o orçamento pertinente, documentação e respectiva classificação orçamentária.

- UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 1311 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos
- Classificação Econômica: 4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente
- Fonte de Recursos: 10010000

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida prestação de serviços, solicitamos que se proceda aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

*Rosilene dos Santos*  
Diretoria Financeira



CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 03  
RUBRICA:

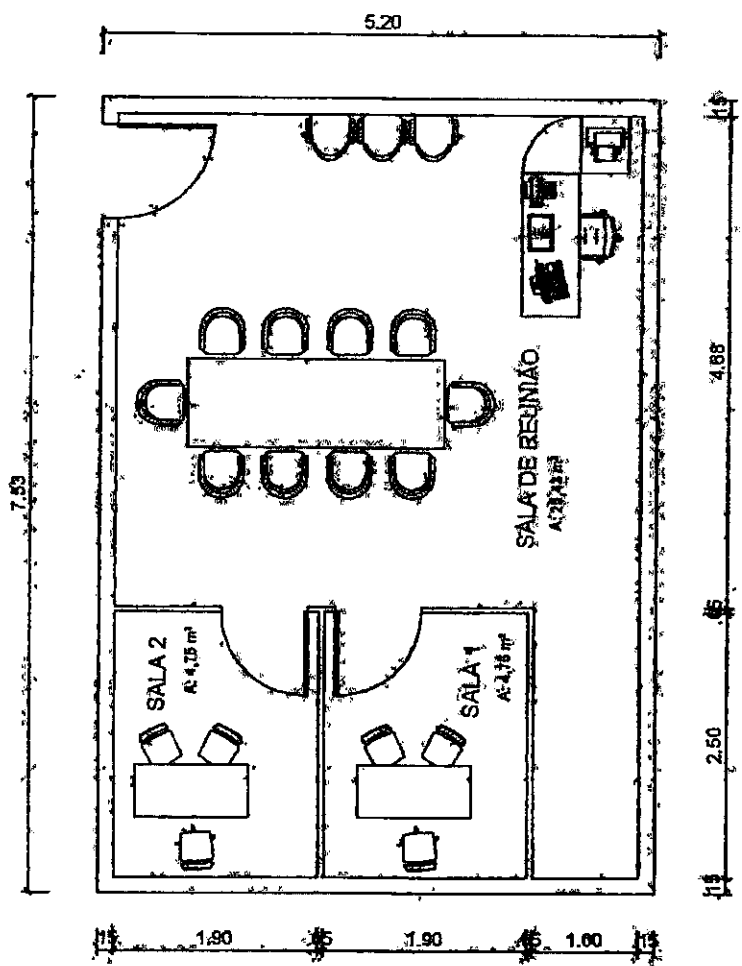
# PROJETO DE REFORMA


PROJETO: PLANTA BAIXA  
PROJETISTA: CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI/MS  
END: PRAÇA PR: PAUSAS PINTADAS, Nº 238

ENG. CIVIL: JULIANA DÓREA SANTANA

SEM ESCALA  
PROJ: JULIANA DÓREA SANTANA  
REV: 02/2019

04/01



  
Juliana Dorea Santana  
Engenheira Civil  
CREA 271765344

Priscila Susana da S. Santos  
CONFERE COM O ORIGINAL

## ORÇAMENTO DO PROJETO DE REFORMA

Projeto: Reforma da Câmara Municipal de Siriri/SE

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do Serviço	Valor
Visita in loco	R\$ 100,00
Avaliação do imóvel	R\$ 100,00
Execução do projeto em Auto Cad	R\$ 400,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 600,00</b>

*Juliana Dorea Santana*

Juliana Dorea Santana

Engenheira Civil

*Juliana Dorea Santana*  
Engenheira Civil  
CREA 2717765344

*Priscila Susana da S. Santos*  
CONFERE COM O ORIGINAL



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**

Praca Dr. Mario Pinotti, 106 - Centro  
Siriri - SE  
C.N.P.J.: 13.110.408/0001-68

**CÂMARA M. DE SIRIRI**  
**FOLHA:** 11  
**RUBRICA:**



**NOTA FISCAL AVULSA DE SERVIÇO - NFA**

Data e Hora de emissão: 21/02/2019 12:40  
Período de Competência: 2/2019  
Município de Prestação do Serviço: Siriri - SE  
Reg. Especial Tributação: Outros  
Natureza da Operação: Tributação no município

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: **JULIANA DOREA SANTANA**  
CPF/CNPJ: 060.987.345-98  
RIS:  
Inscrição Municipal: 10003013  
Fone/Fax: ( )  
Simplex Nacional: Não  
Incentivador Cultural: Não  
E-mail:  
Endereço: RUA DOS PENITENTE Nº 121 - NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, CENTRO.

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: **CÂMARA DE VEREADORES DE SIRIRI**  
CPF/CNPJ: 02.149.142/0001-68  
Inscrição Municipal:  
Inscrição Estadual:  
Fone/Fax: 7932971282  
Email:  
Endereço: PRACA DR. MARIO PINOTTI Nº S/N, CENTRO,  
CEP: 49630000  
Cidade: Siriri  
UF: SE

Código Tributação Municipal: 9999 - Outros serviços não especificados.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CORRESPONDENTE AO SERVIÇO PRESTADO DO PROJETO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI/SE

*Priscila Gusmano da S. Santos*  
CONFERE COM O ORIGINAL

**DADOS DA CONSTRUÇÃO**

Número da ART: Nome ou Número da Obra:

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	CÓFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)
600,00	0,00	0,00	600,00	5,00
JSS (R\$)	JSS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
30,00	0,00	0,00	600,00	600,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://municipionline.com.br/se/prefeitura/siriri/>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**  
**DAM - Documento de Arrecadação Municipal**

**CÂMARA M. DE SIRIRI**  
**FOLHA: 12**  
**RUBRICA:**

<b>CONTRIBUINTE / DAM</b>			
Nome:	JULIANA DOREA SANTANA	CNPJ/CPF:	06096734596
Endereço:	RUA DOS PENITENTE Nº 121, CENTRO CEP: 49.600-000	Insc. Munic.:	40003013
Complemento:	CASA		
Exercício:	2019	Nº DAM:	112
Tributo:	ISSNEA ISS NOTA FISCAL AVULSA	Vencimento:	05/03/2019
Base Cálculo:	R\$ 600,00	Código:	105
Cor. Monetária:	R\$ 0,00	Emissão:	21/02/2019
	Tx. Exped.: R\$ 0,00	Multa:	R\$ 0,00
		Jurbs:	R\$ 0,00
		Desconto:	R\$ 0,00
		Tot. Corrigido:	R\$ 30,00



**047 - 7** | 04791.92239 00110.519006 01128.047972 7 7819000003000

<b>LOCAL DE PAGAMENTO</b>					<b>VENCIMENTO</b>	
Banco do Estado de Sergipe S.A.					05/03/2019	
<b>CEDEnte</b>					<b>AGENCIA/COD. CEDEnte</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI					019/223001105	
<b>DATA DO DOCUMENTO</b>	<b>Nº DO DOCUMENTO</b>	<b>ESPECIE/DOC.</b>	<b>IMÓVEL</b>	<b>DATA DO PROCESSAMENTO</b>	<b>NOSSO NÚMERO</b>	
21/02/2019	1122019	ISSNEA		21/02/2019	190001128	
<b>USO DO BANCO</b>	<b>Nº ARRECAÇÃO</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>PARCELA</b>	<b>TAXA EXPEDIENTE</b>	<b>VALOR</b>	<b>(=) VALOR DO DOCUMENTO</b>
	105	2019	0	0,00	30,00	30,00
<b>INSTRUÇÕES</b>					<b>(-) DESCONTO/ABATIMENTO</b>	
Ref. a nota fiscal de serviço nº 50 do prestador JULIANA DOREA SANTANA, tomador CAMARA DE VEREADORES DE SIRIRI OBSERVAÇÃO DA BAIXA:					(-) JUROS	
					(-) MORAMULTA	
					(-) CORREÇÃO MONETARIA	
					<b>(=) VALOR COBRADO</b>	
					30,00	
<b>SACADO</b>						
06096734596 - JULIANA DOREA SANTANA						
CÓD. CONTRIBUINTE: 3013, INSCRIÇÃO:						

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



**047 - 7** | 04791.92239 00110.519006 01128.047972 7 7819000003000

<b>LOCAL DE PAGAMENTO</b>					<b>VENCIMENTO</b>	
Banco do Estado de Sergipe S.A.					05/03/2019	
<b>CEDEnte</b>					<b>AGENCIA/COD. CEDEnte</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI					019/223001105	
<b>DATA DO DOCUMENTO</b>	<b>Nº DO DOCUMENTO</b>	<b>ESPECIE/DOC.</b>	<b>IMÓVEL</b>	<b>DATA DO PROCESSAMENTO</b>	<b>NOSSO NÚMERO</b>	
21/02/2019	1122019	ISSNEA		21/02/2019	190001128	
<b>USO DO BANCO</b>	<b>Nº ARRECAÇÃO</b>	<b>EXERCÍCIO</b>	<b>PARCELA</b>	<b>TAXA EXPEDIENTE</b>	<b>VALOR</b>	<b>(=) VALOR DO DOCUMENTO</b>
	105	2019	0	0,00	30,00	30,00
<b>INSTRUÇÕES</b>					<b>(-) DESCONTO/ABATIMENTO</b>	
Ref. a nota fiscal de serviço nº 50 do prestador JULIANA DOREA SANTANA, tomador CAMARA DE VEREADORES DE SIRIRI OBSERVAÇÃO DA BAIXA:					(-) JUROS	
					(-) MORAMULTA	
					(-) CORREÇÃO MONETARIA	
					<b>(=) VALOR COBRADO</b>	
					30,00	
<b>SACADO</b>						
06096734596 - JULIANA DOREA SANTANA						
CÓD. CONTRIBUINTE: 3013, INSCRIÇÃO:						

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



*Brizilda Susana da S. Santos*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-SE**

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 13  
RUBRICA: 20190152863

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº 5E20190152863

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

INICIAL

1. Responsável Técnico  
JULIANA DOREA SANTANA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

CRP: 2717/2014

Registro: 1117/2014

2. Contratante

Contratante: Câmara Municipal de Siriri/Se

PRAÇA Praça Dr. Mário Pinotti

Complemento:

Cidade: SIRIRI

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não registrado

Valor: R\$ 85,96

Ação Institucional: Outros

Bairro: centro

UF: SE

CPE/CNPJ: 02249.142/0001-68

Nº: 236

CEP: 49630000

Estado:

Celebrado em: 20/02/2019

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Câmara Municipal de Siriri/Se

PRAÇA Praça Dr. Mário Pinotti

Complemento:

Cidade: SIRIRI

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 20/02/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: centro

UF: SE

CPE/CNPJ: 02.249.142/0001-68

Nº: 236

CEP: 49630000

Estado:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Prorrogatio de término: 25/02/2019

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1104 - REFORMA

Quantidade:

39,16

Unidade:

m²

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder à baixa desta ART.

5. Observações

Projeto de Reforma Câmara Municipal de Siriri/SE, sendo que a área reformada é 39,16 m².

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE/SE.

8. Assinaturas

Declaro ser responsável pelas informações acima

*Juliana Dorea Santana*  
JULIANA DOREA SANTANA - CPF: 068.197.345-68

Local de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

Câmara Municipal de Siriri/Se - CNPJ: 02.249.142/0001-68

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento da contribuição no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 25/02/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 820142418

*Priscila Susanna de S. Santos*  
CONFERE COM O ORIGINAL

A responsabilidade desta ART pertence ao profissional, conforme o artigo 1º da Lei nº 6.496/77, com a redação dada pela Lei nº 11.320/06.  
Impressão em: 25/02/2019 às 15:28:22 por: 161.197.102.0

www.crea-se.org.br  
Tel: 3234-3000

crea-se@crea-se.org.br  
Fax: 3234-3007

**CREA-SE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe





**CREA-SE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CNPJ: 13.136.890/0001-05

Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 1710

CEP: 49.081-015  
Tel: (79) 3234-3000

**COBRANÇA DE A.R.T.**

**CÂMARA M. DE SIRIRI**

FOLHA: 14

RUBRICA: [assinatura]

Pagador  
CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI/SE

CPF/CNPJ  
02.449.142/0001-66

Endereço  
PRAÇA Praça Dr. Mário Pinotti, 236  
centro - SIRIRI - SE - 49630000

Registro: CREA

Representação numérica: 10490.51319.64000.100848.20144.241898.4.78160000008596

Agência / Código Beneficiário  
0654 / 051316-4

Número do Documento  
14000008201442418-5

Data Emissão  
20/02/2019

Data Vencimento  
02/03/2019

Parcela  
1/1

Valor do Documento  
R\$.85,96

Detalhes da Cobrança

ANOT. RESP. TÉCNICA - ART

SE 20190152803.4. R\$.85,96

*Priscila Susanna de S. Santos*  
CONFERE COM O ORIGINAL

Autenticação Mecânica

RECIBO DO PAGADOR

**CAIXA**

Banc

104-0

10490.51319.64000.100848.20144.241898.4.78160000008596

Local de Pagamento						Vencimento 02/03/2019	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.							
Beneficiário CREA-SE - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe						Agência / Código Beneficiário 0654 / 051316-4	
Data Documento 20/02/2019	Nº do Documento 8201442418	Espécie Doc. DM	Acqite N	Data Processamento 20/02/2019		Número 14000008201442418-5	
Uso do Banco	Carteira RG	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(a) Valor do Documento 85,96		
Instruções: (Texto de responsabilidade do Beneficiário) PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO. NÃO SERÁ ACEITO PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO. REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.						(-) Descontos	
						(g) Outras Deduções / Abatimentos	
						(h) Multa / Juros	
						(i) Outros Acréscimos	
						(e) Valor Cobrado	
Unidade Beneficiada CREA-SE - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe 13.136.890/0001-05 Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 1710						EXPEDIDO POR: USUÁRIO PADRÃO DO SÍTAC	
Pagador CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI/SE / Contratante: Câmara Municipal de Siriri/Se 02.449.142/0001-66							
PRAÇA Praça Dr. Mário Pinotti, 236 centro - SIRIRI - SE - 49630000						Código de Baixa	


Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



**III ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SUA CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA**  
**PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP**  
**CNPJ: 10.846.435/0001-05**  
**NIRE: 28200439913**

**ALISSON DAMACENO LIMA SANTOS**, brasileiro, nascido em 22/04/1996, na cidade de Aracaju/SE, solteiro, maior, capaz, empresário, portador da R.G. nº 3.360.177-1 SSP/SE e C.P.F. nº 068.993.615-07, residente e domiciliado na Rua Rosalina, nº 80, apto 1303 Ed.Pacífico, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP: 49.032-150.

**ORLANDO JOSE DE SANTANA JUNIOR**, brasileiro, nascido em 12/08/1993, na cidade de Paulo Afonso/BA, casado sob o regime de comunhão parcial dos bens, maior, capaz, empresário, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 05422886045 DNT/SE e C.P.F. nº 055.625.715-16, residente e domiciliado à Rua 29 cs 24, Bairro CJ João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000. 

Únicos sócios da firma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP", registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE nº 28200439913 em sessão do dia 25/05/2009, firma situada na Avenida Augusto Franco, nº. 2245 1º andar, sala 1, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE - CEP: 49.050-090, inscrita no CNPJ sob nº 10.846.435/0001-05, por esta e na melhor forma de direito, resolvem de comum acordo, modificar a cláusula do seu contrato social, tendo em vista o seguinte:

- a) É admitido na sociedade **ALEXANDRE DAMACENO LIMA SANTOS**, brasileiro, capaz, empresário, natural de Aracaju/SE, solteiro, nascido em 05/06/1993, portador do R.G. nº 3.360.176-3 SSP/SE e C.P.F. nº 053.996.475-16, residente e domiciliado à Rua Minervina Barros, nº 344, Bairro Santos Dumont, Aracaju/SE, CEP: 49.087-450.
- b) Retira-se da sociedade neste ato o sócio já qualificado acima neste ato **ORLANDO JOSE DE SANTANA JUNIOR**, vendendo 100% das suas quotas para o sócio **ALEXANDRE DAMACENO LIMA SANTOS**, pelo valor de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais), dividido em 20 parcelas de R\$ 1.000,00( hum mil reais).

*Prontas Damaceno da S. Santos*  
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 11:43 SOB Nº 20180284754.  
PROTOCOLO: 180284754 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803292576. NIRE: 28200439913.  
PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 13/08/2018  
www.agiliza.se.gov.br

- c) Alterar o endereço da sede para: Av. Augusto Franco, nº 2980, Loja 05, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49.097-670.
- d) Alterar o objeto social para:
- Outras obras de acabamento da construção;
  - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
  - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
  - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
  - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
  - Serviços especializados para construção;
  - Comércio varejista de materiais de construção;
  - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal;
  - Comércio varejista de móveis;
  - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
  - Comércio varejista de tecidos;
  - Comércio varejista de material elétrico;
  - Outras obras de instalações em construções;
  - Serviços de pintura de edifícios em geral;
  - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
  - Comércio varejista de madeira e artefatos;
  - Comércio varejista de vidros;
  - Comércio varejista de outros produtos;
  - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
  - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
  - Comércio varejista de artigos de iluminação;
  - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
- e) Alterar a administração para: ALISSON DAMACENO LIMA SANTOS e ALEXANDRE DAMACENO LIMA SANTOS.
- f) Neste ato consolida o contrato social

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de " PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP" e terá sede e domicílio na Av. Augusto Franco, nº 2980, Loja 05, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, CEP: 49.097-670 (Art. 997, II, CC/2002).

*Rubrica Susana da S. Santos*  
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 11:43 SOB Nº 20180284754.  
PROTOCOLO: 180284754 DE 09/08/2018 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803292576. NIRE: 28200439913  
PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 13/08/2018  
www.egiliza.se.gov.br



### GLÁUSULA SEGUNDA: DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 25/05/2009. O prazo de duração será por tempo indeterminado e o término do exercício social coincidirá com a ano civil (Art. 997, II, CC/2002).

### GLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Dividido em 20.000 (vinte Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país distribuído entre os sócios.

SÓCIOS COM CAPITAL	QUOTAS	VALOR (R\$)	PART.(%)
ALISSON DAMACENO LIMA SANTOS	10.000	10.000,00	50
ALEXANDRE DAMACENO LIMA SANTOS	10.000	10.000,00	50
TOTAL	20.000	20.000,00	100

(art.997, III, CC/2002) (art.1055, CC/2002).

### GLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052 CC/2002).

### GLÁUSULA QUINTA: OBJETO SOCIAL

- Outras obras de acabamento da construção;
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Serviços especializados para construção;
- Comércio varejista de materiais de construção;

*Priscila Susana da S. Santos*  
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 11:43 SOB Nº 20180284754.  
PROTOCOLO: 180284754 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803292576. NIRE: 28200439913.  
PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 13/08/2018  
www.sqjiliza.se.gov.br

- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal;
- Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de tecidos;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Outras obras de instalações em construções;
- Serviços de pintura de edifícios em geral;
- Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- Comércio varejista de madeira e artefatos;
- Comércio varejista de vidros;
- Comércio varejista de outros produtos;
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- Comércio varejista de artigos de iluminação;
- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

#### CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios ALISSON DAMACENO LIMA SANTOS e/ou ALEXANDRE DAMACENO LIMA SANTOS, que individualmente terão poderes de assinar documentos, emitir títulos, cheques, movimentar contas bancárias e tudo que for preciso concernente ao movimento comercial da firma aos quais caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

#### CLÁUSULA SÉTIMA: PRÓ-LABORE

O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal, pelo exercício administrar, a título de "PRO-LABORE", respeitadas as limitações legais vigentes.

*Priscila Guiana de S. Santos*  
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 11:43 SOB Nº 20180284754  
PROTOCOLO: 180284754 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803292576. NIRE: 26200439913.  
PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 13/08/2018  
www.agiliza.sp.gov.br

**CLÁUSULA OITAVA: LUCROS/PREJUÍZOS**

Os lucros e /ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após término do exercício social serão repartidos entre sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA NONA: DELIBERAÇÕES**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócios, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social (art. 1.071 e.1.072, § 2º e art.1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, pôr ato de sua administração dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FALECIMENTO**

O falecimento de quaisquer uns dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, cujas quotas passarão a propriedade do sócio remanescente, se assim o desejar continuará como participante da sociedade sendo admitido de imediato um novo sócio. Em caso contrário será a sociedade dissolvida, procedendo-se a sua liquidação (art.1.028 e art.1.031, CC/22).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RETIRADA DOS SÓCIOS**

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, as suas quotas só poderão ser vendidas ou cedidas, para os sócios remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Aracaju/SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

*Buscilo Suzanna da S. Santos*  
CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 11:43 SOB Nº 20180284754  
PROTOCOLO: 180284754 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803292576. NIRE: 28200439913.  
PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 13/08/2018  
www.agiliza.se.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

No caso de dissolução da sociedade por deliberação dos sócios quotistas, o ativo líquido, apurado em Balanço Geral procedido, será partilhado entre eles na proporção das quotas de capital de cada um.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

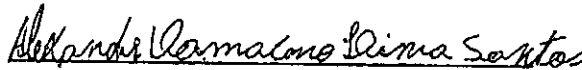
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (uma) via.

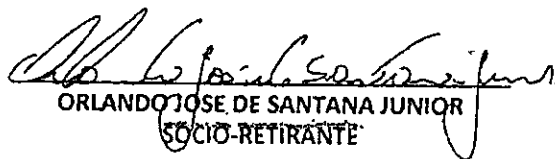
Aracaju/SE, 28 de julho de 2018.



ALISSON DAMACENO LIMA SANTOS  
SÓCIO-ADMINISTRADOR



ALEXANDRE DAMACENO LIMA SANTOS  
SÓCIO-ADMINISTRADOR



ORLANDO JOSE DE SANTANA JUNIOR  
SÓCIO-RETIRANTE



CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 11:43 SOB N° 20180284754.  
PROTOCOLO: 180284754 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803292576. NIRE: 28200439913.  
PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 13/08/2018  
www.agiliza.se.gov.br

REPÚBLICA DE GUINEA-BISSAU  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
FORÇA ARMADA GUINEENSE

ALBERTINO DAMATTO LINA SANTOS


0301763

003 206 473-16 | 01/04/1991

ALBERTINO DAMATTO LINA SANTOS  
0301763

16/01/2012

16507001



REPÚBLICA DE GUINEA-BISSAU  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
FORÇA ARMADA GUINEENSE

GILSON DAMATTO LINA SANTOS


0301771

003 206 473-16 | 22/04/1996

GILSON DAMATTO LINA SANTOS  
0301771

17/06/2016

3826902



*Priscila Susana da S. Santos*  
CONFERE COM O ORIGINAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ílmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SERGIPE

A Sociedade PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 25/05/2009, NIRE: 28.2.0033991-3, CNPJ: 10.845.435/0001-05, estabelecida na AV. AUGUSTO FRANCIS, 2245, 1º ANDAR, SALA 11, PEREIRA LOBO, ARACAJU, SE, CEP: 49.050-090, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ARACAJU - SE, 12 de Dezembro de 2012.

*Alexandre Damasceno Lima Santos*


Sócio: ADMINISTRADOR ALEXANDRE DAMAGENO LIMA SANTOS CPF: 053.996.475-16

*Luciene Oliveira Santos*

Sócio: ADMINISTRADORA LUCIENE OLIVEIRA SANTOS CPF: 007.781.945-40

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/01/2013 SOB Nº: 20120358670  
Protocolo: 12035867-0 DE 40/12/2012

JUCESE  
Empresa: 28.2.0033991-3  
PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

*Alex de Jesus Souza*  
ALEX DE JESUS SOUZA  
SECRETÁRIO GERAL

*Priscila Queiroz da S. Santos*  
CONFERE COM O ORIGINAL



Governo do Estado de Sergipe  
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
 Junta Comercial do Estado de Sergipe

### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP			Protocolo: SEC1900318849		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200439913	CNPJ 10.846.435/0001-08	Data de Atto Constitutivo 25/05/2009	Início de Atividade 25/05/2009		
Endereço Completo Avenida Augusto Franco, Nº 2900, LOJA 05., Porto Novo - Aracaju/SE - CEP 49067-670					
Objeto Social Outras obras de acabamento da construção; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Serviços especializados para construção; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de material elétrico; Outras obras de instalações em construções; Serviços de pintura de edifícios em geral; Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de outros produtos; Instalação de portas, janelas, telas, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Comércio varejista de artigos de limpeza, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome ALEXANDRE DAMACENO LIMA SANTOS Nome ALISSON DAMACENO LIMA SANTOS		CPF/CNPJ 033.996.475-16 CPF/CNPJ 088.993.615-07	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador		CPF 033.996.475-16 CPF 088.993.615-07	Término do mandato		
Nome ALEXANDRE DAMACENO LIMA SANTOS Nome ALISSON DAMACENO LIMA SANTOS			Término do mandato		
Último Arquivamento Data 13/08/2016		Número 29180294754	CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida por meio de sistema de registro eletrônico (SINREM) em Brasília.  
 Se impressa, verifique sua autenticidade no site: <http://www.jucesonline.gov.br>, código de acesso ABCFTNLQ.



Alex de Jesus Souza  
 Secretário Geral

*Priscila Susanna da S. Sante*  
 CONFERE COM O ORIGINAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.846.435/0001-05 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/05/2009
NOME EMPRESARIAL PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AUGUSTO FRANCO	NÚMERO 2980	COMPLEMENTO LOJA 05
CEP 49.097-670	BAIRRO/DISTRITO PONTO NOVO	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DECOR-SE@DECOR-SE.COM.BR		TELEFONE (79) 9894-5846
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/08/2018 às 15:08:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

*Priscila Suzanna de S. Santos*  
CONFERE COM O ORIGINAL





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

**CÂMARA M. DE SIRIRI**  
**FOLHA: 25**  
**RUBRICA:**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.846.435/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/2009
NOME EMPRESARIAL PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV AUGUSTO FRANCO		NÚMERO 2980	COMPLEMENTO LOJA 05	
CEP 49.097-670	BAIRRO/DISTRITO PONTO NOVO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DECOR-SE@DECOR-SE.COM.BR		TELEFONE (79) 9894-5846		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/08/2018 às 15:08:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

*Ruizela Susana da S. Santos*  
CONFERE COM O ORIGINAL

	<b>SINTEGRA/ICMS</b> <b>Consulta Pública ao Cadastro</b> <b>ESTADO DE SERGIPE</b>	
---	---	---

Cadastro atualizado até: 22/01/2019

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>CGC:</b>	10.846.435/0001-05	<b>Inscrição Estadual:</b>	27.126.475-6
<b>Razão Social:</b>	PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	AVENIDA AUGUSTO FRANCO SALA 1		
<b>Número:</b>	2245	<b>Complemento:</b>	PRIMEIRO ANDAR
<b>Bairro:</b>	PEREIRA LOBO		
<b>Município:</b>	ARACAJU	<b>UF:</b>	SE
<b>CEP:</b>	49050-090	<b>Telefone:</b>	32146050

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
<b>Atividade Econômica Secundária:</b>	<input type="button" value="Consultar"/>	<b>Deposito Fechado:</b>	Não
<b>Situação Cadastral Vigente:</b>	HABILITADO		
<b>Data desta Situação Cadastral:</b>	07/12/2018		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

**Data da Consulta:** 22/01/2019

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(SE\).](#)

*Rosicela Gussona da S. Santos*  
CONFERE COM O ORIGINAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 27  
RUBRICA:

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA  
CNPJ: 10.846.435/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:30:28 do dia 23/10/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/04/2019.

Código de controle da certidão: **E68C.6834.34A6.EA29**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERE COM O ORIGINAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 28RUBRICA: [assinatura]**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 112543/2019**

**Inscrição Estadual:** 27.126.475-6  
**Razão Social:** PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP  
**CNPJ:** 10.846.435/0001-05  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
**Endereço:** AVENIDA AUGUSTO FRANCO PRIMEIRO ANDAR 2245  
PEREIRA LOBO - ARACAJU CEP: 49050090

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **26/03/2019 15:24:48**, válida até **25/04/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 26 de Março de 2019

**Autenticação:201903264UR1PQ**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

*Rosicilda Susanna da S. Santos*  
CONFERE COM O ORIGINAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE**CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 28  
RUBRICA: [assinatura]**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 112548/2019**

Inscrição Estadual: 27.126.475-6  
Razão Social: PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP  
CNPJ: 10.846.435/0001-05  
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
Endereço: AVENIDA AUGUSTO FRANCO PRIMEIRO ANDAR 2245  
PEREIRA LOBO - ARACAJU CEP: 49050090

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **26/03/2019 15:25:56**, é válida até **25/04/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 26 de Março de 2019

**Autenticação:201903264UR1SK**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

*Priscila Susana da S. Santos*  
CONFERE COM O ORIGINAL



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 24 de Janeiro de 2019  
Nº. 201900216940

CNPJ: 10.846.435/0001-05

Contribuinte: PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 24/04/2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: GE.0064.0017.BH.034C  
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

  
CONFERE COM O ORIGINAL



IMPRIMIR

VOLTAR

CÂMARA M. DE SIRIRI

FOLHA: 32

RUBRICA: **CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10846435/0001-05  
**Razão Social:** PRONTA DIST MAT DE CONT LTDA EPP  
**Endereço:** AV AUGUSTO FRANCO / PEREIRA LOBO / ARACAJU / SE / 49050-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/03/2019 a 14/04/2019

**Certificação Número:** 2019031604155842017581

Informação obtida em 26/03/2019, às 15:23:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Ruiscila Susana da S. Santos*  
CONFERE COM O ORIGINAL





CÂMARA M. DE SIRIRI  
 FOLHA: 33  
 RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		
<b>Nome Fantasia:</b>	(não informado)	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Aracaju	<b>Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Jurídica / 10.846.435/0001-05
<b>Data da Emissão:</b>	26/03/2019 15:26	<b>Data de Validade:</b>	* 25/04/2019 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0001875420 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 3212357538 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo Interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

*Priscila Gusmano da S. Santos*  
 CONFERE COM O ORIGINAL

## DECLARAÇÃO

Pronta Distribuidora de Material De Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº10.846.435.0001/05, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr Alexandre Damaceno Lima Santos portador da Carteira de Identidade - RG nº3.360.176-3 e do CPF nº 053.996.475.16 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( Não )

Em, 11 de Março de 2013

Alexandre Damaceno Lima Santos  
(Assinatura do representante legal)



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 35  
RUBRICA:

PORTARIA Nº 07 /2019  
DE 02 DE JANEIRO DE 2019

*Designa Comissão Permanente de Licitação -  
CPL, para atuar em licitações, no âmbito da  
Câmara de Vereadores de Siriri:*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 47 do Regimento Interno, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - PRISCILA SUSANA DA SILVA SANTOS, (CPF: 058.723.197-50,) - Presidente;
- II - LARA MIKAELY OLIVEIRA PASSOS, (CPF: 060.830.855-27) - Secretária;
- III - CLÁUDIA BRASIL OLIVEIRA, (CPF: 023.217.735-02) - Membro;

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Siriri, 02 de Janeiro de 2019.

Jackson Martins Fontes  
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA POR VALOR – Art. 24, II – Lei  
8.666/93.**

Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Siriri, instituída pela Portaria nº 07/2019, de 02 de janeiro de 2019, apresenta Justificativa para a compra de material permanente, tipo parede em Drywall com 9.5cm, para o poder Legislativo, Conforme solicitação e mediante as considerações a seguir:

*Considerando* a necessidade da compra desse material, para o poder Legislativo;

*Considerando* que a necessidade dessa aquisição, destina-se à necessidade interna da Câmara, no atendimento de suas funções Legislativas e Institucionais;

*Considerando* que aquisição de material para o prédio do poder Legislativo não se refere a parcelas de uma mesma aquisição que possa ser realizada conjunta, concomitantemente e de uma só vez;

*Considerando* que o custo econômico para essa licitação é superior ao benefício dela extraível e que a pequena relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum, além de se poder causar prejuízos à Administração, inclusive com o acréscimo de preços, atraso na entrega dos equipamentos para os serviços que aqui estão sendo pretendido, decorrendo, disso, problemas de ordem legal, incluído nisso a demanda de tempo que o certame licitatório exigiria;

*Considerando* que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

*Considerando* que o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa para o presente caso**, de acordo com o *caput* do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 **e no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 37  
RUBRICA:

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

**II** – razão da escolha do fornecedor ou executante;

**III** – justificativa do preço; (destaquei).

*Considerando*, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP CNPJ 10.846.436/0001-05, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço dentre aquelas pesquisadas para o fornecimento desses materiais e que o preço, conforme se pode, facilmente, constatar através da confrontação dos preços praticados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa que se pretende contratar, é compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles demais apresentados.

*Considerando*, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no *caput* suso-aludido artigo, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: "*Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.*"<sup>1</sup>, é que assim o fizemos.

*Ex positis* é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 24, II, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Assim, como já dito, feita a pesquisa de preços de mercado e analisada a documentação exigida foi escolhida a empresa PRONTA DIST DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa vencedora apresentou o valor global de R\$ 3.947,61 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos). O fornecimento deverá ser realizado na forma apresentada na proposta, projeto e solicitação.

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri  
Ação: 1311 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos  
Classificação Econômica: 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 10010000

<sup>1</sup> in JUSTEN Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2006. Dialética.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
CPL – Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 38  
RUBRICA: [assinatura]

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica já aqui mencionada, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas a título de formalização, submetemos a presente justificativa ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Siriri, para apreciação e posterior ratificação.

Siriri/SE, 26 de março de 2019.

  
**Priscila Susana da Silva Santos**  
*Presidente da CPL*

  
**Lara Mikaely Oliveira Passos**  
*Secretária*

  
**Claudia Brasil Oliveira**  
*Membro*

**Ratifico. Publique-se.**  
**Em, 26 de março de 2019.**

  
**Jackson Martins Fontes**  
*Presidente da Câmara Municipal  
de Siriri*



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 38  
RUBRICA: [assinatura]

MINUTA

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO IMEDIATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, E A EMPRESA PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, DECORRENTE DA DISPENSA DE VALOR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.449.142/0001-66, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, o Senhor **Jackson Martins Fontes** e a empresa **PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** localizada à Av. Augusto Franco, nº 2980, Loja 05 – Ponto Novo - CEP 49.097-670 – Aracaju - SE, inscrita no CNPJ SOB O Nº. **10.846.435/0001-05** telefone: 79 9 9894 5846, e-mail: [decor-se@decor.com.br](mailto:decor-se@decor.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **ALEXANDRE DAMASCENO LIMA SANTOS**, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE à Rua Minervina Barros, nº 344 – Santos do Dumont, CEP 49.087-450, portador do RG **3.360.176-3/SSP-SE**, CPF **053.996.475-16**, e/ou o Sr. **ALISSON DAMACENO LIMA SANTOS**, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE à Rua Rosalina, nº 80, apto 1303 ed. Pacífico – Farolândia, CEP 49.032-150, portador do RG **3.360.177-1 SSP/SE**, CPF **068.993.615-07**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justos e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa Jurídica para compra de material permanente, tipo parede em Drywall com 9.5cm com montagem completa da mesma de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa e seus anexos, e proposta do **CONTRATADO**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

Os materiais serão entregues diretamente pelo **CONTRATADO**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.



CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 40  
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância global de R\$ 3.947,61 (*três mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos*), em uma única parcela.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, no prazo de até 15 (quinze) dias.

§2º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§3º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (*doze*) meses. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.

§4º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura. Encerando-se automaticamente após a realização do objeto e posterior pagamento do mesmo.

Parágrafo único. Os equipamentos terá prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, sendo a contratada obrigada a dá suporte caso a garantia seja acionada.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 1311 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos
- Classificação Econômica: 4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente
- Fonte de Recursos: 10010000

**CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Fornecer os materiais constantes na proposta a qual faz parte deste instrumento, inclusive com o fornecimento do material necessário e no prazo exigido.





ESTADO DE SERGIPE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 9/1  
RUBRICA:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas, durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, ao CONTRATADO reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI.  
FOLHA: 43  
RUBRICA: [assinatura]

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri – SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
CNPJ SOB Nº 02.449.142/0001-66  
CONTRATANTE

PRONTA DIST MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ SOB Nº 10.846.435/0001-05  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_  
CPF:

II - \_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 44  
RUBRICA:

Ofício s/n°

Siriri, 26 de março de 2019.

Senhor Assessor,

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos, encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à Dispensa de Licitação, minuta contratual, visando a compra de material permanente.

Atenciosamente,

  
Priscila Susana da Silva Santos

Presidente da CPL

A

Assessoria Jurídica  
Câmara de Vereadores  
Siriri/SE



CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 43  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Assessoria Jurídica

PARECER Nº 12/2019

Instados a nos manifestarmos acerca da análise da Dispensa de Licitação e minuta do respectivo Contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa Jurídica para compra de material permanente, tipo parede em Drywall com 9.5cm, objetivando o melhor atendimento da população usuária emitimos Parecer, da forma que segue.

Inicialmente, cumpre observar que a Dispensa em tela tem a necessidade da sua Justificativa dispensada pelo *caput* do art. 26 da Lei de Licitações e Contratos; entretanto, perfeitamente plausível e legal sua realização.

A Lei nº. 8.666/93, em seu art. 24, II, com a redação dada pela Lei nº. 9.648/98, estabelece:

**"Art. 24 - É dispensável a licitação:**

*(omissis)*

**II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;**

*(omissis)"*

Reportemo-nos, agora, ao mencionado artigo anterior, em sua alínea "a", inciso II, também com a redação dada pela Lei nº. 9.648/98:

**"Art. 23 - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:**

*(omissis)*

**II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

**a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**

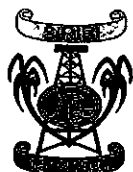
*(omissis)"*

Por derradeiro, neste foco, o art. 26, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº. 11.107/05, reza:

**"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.**

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

*(omissis)*



CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 46  
RUBRICA:

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**  
Assessoria Jurídica

- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;  
(*omissis*)”

Portanto, da análise de todos os dispositivos acima enumerados, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui efetivada.

Conquanto a licitação seja a regra para a Administração Pública quando compra ou contrata bens e serviços, a Lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é dispensada, inexigível ou dispensável, como no caso em tela. Assim, no caso de licitação dispensável, a mesma é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, podendo, destarte, a Administração contratar sem a licitação. Então, no caso do art. 24, II, a Lei dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

A Justificativa de Dispensa de Licitação apresentada, embora inexigível sua apresentação, na forma do art. 26, preencheu todos os requisitos estabelecidos em Lei para que a mesma se configurasse, inclusive mediante a documentação apresentada, em consonância com o objeto pretendido, principalmente quanto ao seu valor.

Relativamente ao Contrato, o mesmo encontra-se em consonância com os princípios que regem os Contratos da Administração Pública.

Portanto, da análise das minutas que nos foram apresentadas, percebemos o atendimento dos requisitos legais já enumerados, assim como que foram elaboradas esposadas pelas disposições contidas no art. 24, II combinado com o art. 26, parágrafo único, II e III, no tocante à Justificativa, e art. 55, e seus incisos, referentemente à minuta do Contrato, ambos da Lei nº. 8.666/93.

Por fim, não finalmente, cumpre observar que é obrigatória a análise das minutas, antes de se de deflagrar o procedimento licitatório, pelo Assessor Jurídico da Administração (art. 38, VI e parágrafo único, Lei nº. 8.666/93), o que aqui se faz.

Finalmente, porém não menos importante, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial as minutas elaboradas, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, motivo pelo qual opinamos pela Legalidade do procedimento em questão.

É o Parecer, o qual submetemos ao descortino da Autoridade Superior.

Siriri/SE, 26 de março de 2019.

  
Assessor Jurídico

005/825388



ESTADO DE SERGIPE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

**CÂMARA M. DE SIRIRI**  
FOLHA: 47  
RUBRICA: 

### CONTRATO Nº 11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO IMEDIATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, E A EMPRESA PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, DECORRENTE DA DISPENSA DE VALOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, inscrita no CNPJ sob nº 02.449.142/0001-66, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 - Centro, nesta cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, o Senhor **Jackson Martins Fontes** e a empresa **PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** localizada à Av. Augusto Franco, nº 2980, Loja 05 – Ponto Novo - CEP 49.097-670 – Aracaju - SE, inscrita no CNPJ SOB O Nº. 10.846.435/0001-05 telefone: 79 9 9894 5846, e-mail: [decor-se@decor.com.br](mailto:decor-se@decor.com.br), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **ALEXANDRE DAMASCENO LIMA SANTOS**, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE à Rua Minervina Barros, nº 344 – Santos do Dumont, CEP 49.087-450, portador do RG 3.360.176-3/SSP-SE, CPF 053.996.475-16, e/ou o Sr. **ALISSON DAMACENO LIMA SANTOS**, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE à Rua Rosalina, nº 80, apto 1303 ed. Pacífico – Farolândia, CEP 49.032-150, portador do RG 3.360.177-1 SSP/SE, CPF 068.993.615-07, doravante denominado CONTRATADA, têm justos e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa Jurídica para compra de material permanente, tipo parede em Drywall com 9.5cm com montagem completa da mesma de acordo com as especificações constantes do procedimento de dispensa e seus anexos, e proposta do **CONTRATADO**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os materiais serão entregues diretamente pelo **CONTRATADO**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto deste Contrato.





CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 48  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância global de R\$ 3.947,61 (*três mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos*), em uma única parcela.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, no prazo de até 15 (quinze) dias.

§2º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§3º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (*doze*) meses. Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá vir a ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, e desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/93.

§4º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura. Encerando-se automaticamente após a realização do objeto e posterior pagamento do mesmo.

**Parágrafo único.** Os equipamentos terá prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, sendo a contratada obrigada a dá suporte caso a garantia seja acionada.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri
- Ação: 1311 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos
- Classificação Econômica: 4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente
- Fonte de Recursos: 10010000

**CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Fornecer os materiais constantes na proposta a qual faz parte deste instrumento, inclusive com o fornecimento do material necessário e no prazo exigido.





ESTADO DE SERGIPE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas, durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**



CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 50  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, ao CONTRATADO reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
CPL - Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 53  
RUBRICA: [assinatura]

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri – SE, 26 de março de 2019.

*JACKSON MARTINS FERREIRA*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
CNPJ SOB Nº 02.449.142/0001-66

**CONTRATANTE**

*Alexandre Damasceno Lima Santos*

PRONTA DIST MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ SOB Nº 10.846.435/0001-05

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

I - Resilene dos Santos  
CPF: 019.283.185-25

II - Penizia Santos Oliveira  
CPF: 027.428.755-86



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PORTARIA Nº 38/2019

DE 26 DE MARÇO DE 2019

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Siriri.*

O Presidente da Câmara Municipal de Siriri, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - Lara Mikaelly Oliveira Passos – CPF 060.830.855-27 – Gestora do Contrato;

**II** - Claudia Brasil Oliveira – CPF 023.217.735-02 – Fiscal do Contrato.



CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 54  
RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 11/2019, decorrente de procedimento de Dispensa de Licitação por Valor.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Pronta Dist. Material de Construção Ltda. CNPJ 10.846.435/0001-05	Contratação de pessoa Jurídica para compra de material permanente, tipo parede em Drywall com 9.5cm com montagem completa da mesma.	O presente Contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura. Encerando-se automaticamente após a realização do objeto e posterior pagamento do mesmo.  Parágrafo único. Os equipamentos terá prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, sendo a contratada obrigada a dá suporte caso a garantia seja acionada.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Siriri/SE, 26 de março de 2019.

Jackson Martins Fontes  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 55  
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

EXTRATO


CONTRATO nº 11/2019

**PROCEDIMENTO LICITATORIO:** Dispensa por valor art. 24, II – Lei 8666/93.  
**OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica para compra de material permanente, tipo parede em Drywall com 9.5cm com montagem completa da mesma.  
**CONTRATADA:** Pronta Distribuidora de Material de Construção Ltda EPP – CNPJ 10.846.435/0001-05  
**VALOR:** R\$ 3.947,61 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).  
**PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura. Encerando-se automaticamente após a realização do objeto e posterior pagamento do mesmo.

**Parágrafo único.** Os equipamentos terá prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, sendo a contratada obrigada a dá suporte caso a garantia seja acionada.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri  
Ação: 1311 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos  
Classificação Econômica: 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte de Recursos: 10010000  
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**NOTA DE EMPENHO:** 23

Siriri, 26 de março de 2019.

  
**Jackson Martins Fontes**  
Presidente da Câmara Municipal de Siriri



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA M. DE SIRIRI  
FOLHA: 56  
RUBRICA:

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº 11/2019, celebrado entre esta Câmara e a empresa Pronta Dist. De Material de Construção LTDA EPP, cujo objeto é a compra de material permanente, tipo parede em Drywall com 9.5cm com montagem completa da mesma, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Siriri, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Siriri/SE, 26 de janeiro de 2019.

Priscila Susana da Silva Santos  
Presidente da CPL





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI**

Pc Mário Pinot, 236 - CENTRO  
Siriri - SE  
C.N.P.J.: 02.449.142/0001-66

**Nota de Empenho**  
**MARÇO/2019**

Nota de Empenho 41

**FORNECEDOR**

Nome: PRONTA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF: 10846435000105  
Endereço: AV AUGUSTO FRANCO, 2980 Compl: LOJA 05  
Bairro: PONTO NOVO Cidade: Aracaju UF: SE  
E-mail: decor-se@decor-se.com.br Telefone: (79)9894-5846  
PIS/PASEP: RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE SIRIRI  
Função: 01 Legislativa  
SubFunção: 031 Ação Legislativa  
Programa: 0008 LEGISLANDO COM CIDADANIA  
Ação: 1311 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS  
Natureza Despesa: 44905200 Equipamentos e Material Permanente  
Elemento: 44905229 Peças Não Incorporáveis a Imóveis  
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários  
Centro Custo:

Licitação: Dispensavel, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93

**Processo:**

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Global	59.550,10	3.947,61	55.602,49

**HISTÓRICO**

VALOR CORRESPONDENTE A DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE A SER ADQUIRIDO PARA ESTA CASA LEGISLATIVA CONFORME DESCRITO NO CONTRATO Nº10/2019

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	8620 - DIVISORIA TIPO DRYWALL 9,5CM	UND	1,000	3.947,61	3.947,61


TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS

3.947,61

Data: 26/03/2019

Autorizo o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

  
**Jackson Martins Fontes**  
Presidente

  
**Rosilene dos Santos**  
Diretora Geral e Financeira